

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2019

Dispõe sobre os Procedimentos para se Obter o Reembolso Previsto no Decreto nº 3.107/2017.

WALDIVINO GRISOTTO, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 3.024/16,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.024, de 19 de janeiro de 2016, que dispõem sobre a concessão de subvenção a estudantes que cursam graduação de nível superior ou curso técnico;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir um procedimento específico para o pagamento do reembolso do transporte escolar aos estudantes residentes e domiciliados na cidade de Cerquillo, que cursam escola de graduação de nível superior ou técnico fora do município, e que utilizam transporte coletivo para locomoção,

INSTRUI:

Artigo 1º - As empresas de Transporte Coletivo que prestarem seus serviços aos estudantes beneficiados pela subvenção disposta no Decreto nº 3.024, de 19 de janeiro de 2016, devem apresentar os seguintes documentos:

I - Xerox do documento do veículo, com a finalidade de comprovar a capacidade de lugares do mesmo;

II - Declaração informando que o veículo possui cinto de segurança em todos os bancos, pneus em bom estado e extintor de incêndio dentro da validade;

III - Cópia dos seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais do proprietário do veículo ou da empresa (RG e CPF ou CNPJ)

Artigo 2º - Deverá ser emitida 01 (uma) única Nota Fiscal de cada veículo por período e por cidade e destino, de cada Empresa de Transporte Coletivo, contendo as seguintes informações:

I - nome do aluno;

II - a categoria do veículo;

III - placa;

IV - cidade de origem;

V - cidade de destino;

VI - mês de referência; e

VII - numero de alunos.

Parágrafo Primeiro: As Empresas que superarem a capacidade máxima de alunos permitida por veículo, serão bloqueadas pelo Sistema da Secretaria de Educação e Cultura, ficando suspenso o reembolso da subvenção aos alunos.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer alteração exigida no “caput” deste artigo, deve ser informada ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Cultura, para análise prévia.

Artigo 3º - É de inteira responsabilidade de o aluno fazer o cadastro dentro do prazo e de manter a atualização do cadastro e garantir a veracidade das informações prestadas, conforme consta na Declaração de Responsabilidade.

Artigo 4º - Os alunos devem seguir as instruções divulgadas no site da prefeitura municipal de Cerquillo, tais como: cronograma dos cadastros e documentação exigida, para poder ter direito ao reembolso do transporte escolar universitário.

Artigo 5º - O aluno deverá seguir o cronograma a seguir:

-Pré-Cadastro on-line (para alunos iniciantes) – de 01/08/2019 a 08/08/2019
O pré-cadastro on-line deve ser feito por todos os alunos iniciantes e que nunca receberam o reembolso estudantil.

-Entrega das documentações (para TODOS os alunos) – de 12/08/2019 a 16/08/2019
Todos os alunos devem entregar a documentação na Secretaria Municipal de Educação que fica na Av. Dr. Vinicius Gagliardi, 1180, Nossa Senhora de Lourdes.

-Entrega do comprovante do programa federal – de 19/08/2019 a 23/08/2019
Para aqueles alunos que participem de algum dos três programas federais (PROUNI, Fies ou Bolsa Família), pois estes têm direito a 100% de reembolso da tabela de valores.

-Período para entrar com pedido de protocolo – de 19/08/2019 a 23/08/2019
Para os alunos que perderam prazo de cadastro ou tiveram algum eventual problema na documentação, pode se abrir um protocolo de requerimento na própria secretaria de Educação, onde será analisado no prazo de 15 dias podendo ele ser Deferido ou Indeferido.

Artigo 6º - As documentações que serão entregues na Secretaria de Educação e Cultura de Cerquillo, para comprovação dos dados são as seguintes:

Para alunos com cadastros novos (que nunca receberam o reembolso):

- **Comprovante de Inscrição pela Internet** (Disponível apenas no cadastramento nas datas estipuladas – Demais meses será realizado diretamente na Secretaria de Educação junto ao Transporte);
- **Declaração de Responsabilidade – 2 vias** (emitidas no site – <https://www.cerquillo.sp.gov.br/portal-educacao/transporte-reembolso/>) devidamente preenchida e assinada pelo aluno);

- **Xerox do comprovante de residência atual** – Válido apenas o Xerox dos meses: **Maio ou Junho ou Julho de 2019**, em nome do aluno, pai/mãe ou responsável legal (conta de luz, água, telefone ou qualquer outro comprovante de endereço que contenha as datas de validade que atendam às condições exigidas nesta declaração), mediante apresentação do comprovante original;
 - **Xerox da declaração de matrícula** - Papel timbrado, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino (trazer a declaração original para autenticar a cópia), constando: Nome do aluno, Curso, Turno, Semestre letivo, Qualificação (Curso Técnico ou Superior) e Frequência do aluno (informar quantos dias o aluno frequenta a instituição – Um dia, dois dias, ..., de segunda à sexta ou de segunda à sábado). Para declaração de matrícula emitida pelo site da instituição, a mesma deve conter um link para validação e código de autenticação ou assinatura eletrônica;
 - **Xerox do comprovante de conta corrente e/ou poupança do Banco Santander** em nome do aluno, sendo obrigatório ser **agência do município** (xerox do contrato, cartão ou extrato atual);
 - **Xerox do RG e CPF** (trazer um documento original com foto para autenticar as cópias);
- 1 (Uma) foto 3 x 4 recente** (Não serão aceitas fotos de carteirinhas anteriores, nem fotos chanceladas de quaisquer natureza).

Para alunos antigos (que já possuíram cadastro em algum semestre anterior):

- **Declaração de Responsabilidade** – 2 vias (emitidas no site – <https://www.cerquillo.sp.gov.br/portal-educacao/transporte-reembolso/>) devidamente preenchida e assinada pelo aluno);
- **Xerox do comprovante de residência atual** – Válido apenas o Xerox dos meses: **Maio ou Junho ou Julho de 2019**, em nome do aluno, pai/mãe ou responsável legal (conta de luz, água, telefone ou qualquer outro comprovante de endereço que contenha as datas de validade que atendam às condições exigidas nesta declaração), mediante apresentação do comprovante original;
- **Xerox da declaração de matrícula** - papel timbrado, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino (trazer a declaração original para autenticar a cópia), constando:
 - Nome do aluno;
 - Curso;
 - Turno;
 - Semestre letivo;
 - Qualificação (Curso Técnico ou Superior);
 - Frequência do aluno (informar quantos dias o aluno frequenta a instituição – Um dia, dois dias, ..., de segunda à sexta ou de segunda à sábado).
- **1 (Uma) foto 3 x 4 recente** (Apenas para quem não recebeu reembolso no primeiro semestre de 2019).

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos devem ser apresentados uma cópia e o original para comprovação dos dados.

Artigo 7º - Aos alunos que perderem o prazo das inscrições estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, deverão comparecer no dia 20 dos meses seguintes, no Departamento de Transporte Escolar com os documentos que estão listados no site da Secretaria Municipal de Educação. Os alunos que farão as inscrições nos meses após a data estipulada, não terão direito a pagamentos retrocedidos, terão apenas direito a reembolso a partir do mês de cadastro.

Artigo 8º - Para os alunos que possuem frequência curricular superior a 5 (cinco) vezes na semana, devem apresentar declaração específica que comprove referida situação.

Artigo 9º - Para os alunos que possuem frequência curricular inferior a 5 (cinco) vezes na semana, o pagamento será proporcional aos dias citados na declaração de matrícula.

Artigo 9º - Conforme Decreto nº 3.024, de 19 de janeiro de 2016, fica estabelecido que o pagamento da referida subvenção será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês junto ao Banco Santander deste município e a conta deverá ser no nome do beneficiário.

Artigo 10º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 24 de junho de 2019.

WALDIVINO GRISOTTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura